



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas e oito minutos, teve início a Décima Nona Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Maurício Correia de Mello, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 164100-63.1992.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARIA AMÉLIA RANGEL CALIFE CHAGAS, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 400-50.1993.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): LA HIRE PEREIRA DE ARROJO, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): TRANSPORTADORA LATINOAMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Alice Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35600-34.1994.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Charles Vandré Barbosa de Araújo, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO PEÇANHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29200-57.1996.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): JOSÉ FENIBAR CALDERON, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Costa Gracio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105300-68.1998.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Almeida Ribeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 167700-44.1999.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JUN INOHARA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): NELSON HAMAMURA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199200-49.1999.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERCIL POMPEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205600-41.1999.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VERGÍLIO AUGUSTO FERNANDES PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS SÃO PAULO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178100-82.2001.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ALEXANDRE SHORT DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elza Tobias, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO - CISAT, Advogado: Dr. João Pedro Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223600-25.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIDELIS DUDA QUEIROZ, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102200-42.2002.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERNANDES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): PRYSMIAN DRAKA BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Almir Polycarpo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166900-25.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES, Advogada: Dra. Cleonice Demarchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238200-30.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Camilla Sobrinho da Silva, Agravado(s): JOÃO BOSCO SOARES, Advogado: Dr. Valdilson dos Santos Araújo, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9623400-70.2002.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PALMARES E REGIÃO - SEEB, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64600-77.2003.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BELMIRO BATAGLIN, Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, Agravado(s): CLAUDEMIR CÉSAR GLAUBER E OUTROS, Advogado: Dr. Eleodoro Alves de Camargo Filho, Agravado(s): CALMAG CALCÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Edilberto Massuqueto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179000-33.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELÓI DE BONA SARTOR JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): SIRLEI TEREZINHA KRASINSKI, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): ALTIERI DE BONA SARTOR, Agravado(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA., Agravado(s): APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259101-28.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Tavares Rosa Marcacini Visser, Agravado(s): UNISOAP COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Gustavo Cândido Avelar, Agravado(s): HÉLIO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-19.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): JANERZINDA RIBEIRO FALASCHI, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 238000-62.2004.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): MARCELO LUÍS ZORDAN BERNABE, Advogada: Dra. Maria Barboza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8301-24.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS TUBINO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-05.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maués, Agravado(s): SOLANGE SOUZA DE CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Rafael Epelman, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62800-76.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Dr. Cristian Matos Barroso, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Nelson Duccini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: AIRR - 63100-47.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA SACCOUR, Advogado: Dr. Jorge Luiz Milleli Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA AERONÁUTICA, Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92600-25.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ DE LIRA, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101700-32.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-85.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 119300-38.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEONARDO BENEVIDES MOÇO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): SERVICE COOP COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-91.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALVORADA COSNTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO CELIO PINTO RAMOS, Advogada: Dra. Hanna Chaves Ferreira Flexa Tho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140300-50.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Agravado(s): EUROFLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-10.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Souto, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MARIALVA PERES MACIEL E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173300-76.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Danielle Guimarães Diniz, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219500-87.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CÉLIO JORGE CÂNDIDO, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273600-05.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BIASOTTO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291700-84.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FARMACO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295200-18.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOANA LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., Advogado: Dr. Márcio Evangelista dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-58.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DOMÍCIO PEREIRA REZENDE, Advogado: Dr. Rogério Henrique Gaia de Souza, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16000-91.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Agravado(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Pucci Neto, Agravado(s): VIVIANE CRUVINEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Agravado(s): DANILO DE AMO ARANTES, Advogado: Dr. Rodrigo Mazetti Spolon, Agravado(s): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29500-50.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): AILTON MENDES SOARES, Advogado: Dr. Nilza Sandri de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mario Luiz C. Bernardino, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58900-72.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Zamó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63500-27.2006.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69200-92.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): ALBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Reclamado. **Processo: AIRR - 76200-32.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Agravado(s): ALIANÇA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Marcello Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-11.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): NAIR LONGO COLOGNESI, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO CRUZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Fernanda Calafatti Delazari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127600-55.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OSWALDO FERNANDO MAI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Corsan e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Fundação Corsan e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé ao Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 166200-82.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193600-71.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALCIR PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204900-15.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): CLAYTON GEORGE JOÃO, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): HSBC FUNDO DE PENSÃO, Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223200-86.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Alves de Lara, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Martins de Souza, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256300-80.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): WALLACE ALVES TIMBURIBA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-97.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Advogado: Dr. Francisco Castro de Sousa, Agravado(s): HENRIQUE SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-39.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): JORGE LUIZ JÁCOME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 85800-22.2007.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTELIO, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Buquigaré Júnior, Agravado(s): JOÃO MARTELIO NETO, Agravado(s): MARTELO E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94100-86.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO BOAMORTE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126900-70.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravante(s): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): NEIDE ANUNCIADA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 146900-04.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANE SPATAFORA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 153300-65.2007.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento da Funcef, da CEF e do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região e, no mérito, negar-lhes provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto à responsabilidade civil objetiva. **Processo: AIRR - 158900-70.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Pacheco Peres, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 160900-86.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARINA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Moreno Del Debbio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



171400-20.2007.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): CLÁUDIO SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183600-16.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BENEDITO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto por TELEFÔNICA BRASIL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227700-21.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO RONALDO MENDONÇA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3472500-97.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Marilene Jurach, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): ADAILZO ALCIDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-56.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): DANIEL BELLINI, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000-05.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CORREA E OUTRO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Agravado(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 13000-77.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CARLOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13300-15.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): MARIA ISABEL DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-84.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 25400-18.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MATEUS GOMES BATTISTINI, Advogado: Dr. Norberto Pádua R. da Fonseca, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 33300-67.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUÍS MOURENTE MIGUEL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34100-40.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARILENE PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Suelen Haddad Gonçalves da Silva, Agravado(s): AEGIS SEMICONDUCTORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 34600-25.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADEMIR AVELINO DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35100-25.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): SUELI SIGOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48900-28.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gabriel Guimarães Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56400-63.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HÉLIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56700-13.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDES SIMONI, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 69100-79.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): SEBASTIÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94200-43.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VALDIMARIO ALFREDO CHAGAS, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95600-32.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ESPÓLIO de ALBERTONE SANTOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiane Domiciano Almeida Sousa dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96500-51.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO CHRISTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 144100-11.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153000-34.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): DAVID FORTUNATO DA SILVA, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163700-64.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168500-03.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): JOSÉ SPINETTI NETO, Advogada: Dra. Sheila Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 173300-11.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): ELINEIDE FERREIRA BRASIL, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223700-80.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HELENO RIBEIRO DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): MAISON DE MOUSSE COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Fernando Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233900-80.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANSELMO FERREIRA MARCELINO, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Agravado(s): B7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700-34.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): NILCE FREITAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6200-10.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EUNICE ALVES EVERS, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-78.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDSON HONORATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Vair Helena Arantes Paulista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9100-14.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR HUGO ALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Paula Moderno de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15400-12.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): STAM METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Faria, Agravado(s): JEFERSON DE ARAÚJO NELLIS, Advogado: Dr. Esdres Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30200-15.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DIOMAR REZENDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31300-88.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Magno Amaral Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39900-50.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): RALPH PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): VLR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-06.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDILSON FREIRE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Norival Tavares da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): COOPER ALTO TIETE - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS ESCOLARES E SERVIÇOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 44100-87.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRO FRANCISCO MARTINS OTERO ROCHA, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47700-09.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LINS, Advogado: Dr. José Elias Agostin da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49000-24.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELIVANIA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, Agravado(s): FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50600-68.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÉLIO ANDREATO E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51400-55.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALMIR AROLDO PAULINO, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Colognesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 62700-51.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DOMINGOS ALVES FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-82.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REGITÂNIA SOUSA EVANGELISTA, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): TRANSPORTES SOL S.A., Advogado: Dr. Flávio Bernardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85700-91.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMMANUEL MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 89600-88.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): LUZITELMA MIRANDA CAVADAS, Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 91400-36.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Manuella Pinheiro Martinez Baqueiro, Agravado(s): GILDOMAR SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107000-50.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AYRTON ROBERTO GEISHOFER, Advogado: Dr. Vanilton Barbosa Lopes, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 107500-57.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga, Agravado(s): MARINALVA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 107800-94.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ CLAYTON GONÇALVES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111600-97.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS, FILANTRÓPICAS, FUNDAÇÕES DE SAÚDE DE URUGUAIANA E ITAQUI-RS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Agravado(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Rogerio Guerisoli Antunes, Agravado(s): MAGNA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): CLÍNICA RENAL



INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114900-79.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO BELUCCI, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119800-39.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GP - SYSTEM LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Negrão, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogada: Dra. Ana Paula da Conceição Vitale da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127300-34.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): TELEVISÃO GUAÍBA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): AMAURI RODRIGUES DORNELLES, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-23.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Domingos Sancio, Agravante(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 138400-35.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADILSON DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-79.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Flaminio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141400-12.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): CLÁUDIO ROCHA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio Luís do Amaral, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150000-12.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo Matos, Agravado(s): ENELCIO DA CRUZ LEAL, Advogado: Dr. Marcionil Muniz da Paixão Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 157500-03.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): VANILDA VIEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159800-47.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ANA CRISTINA LACERDA GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joana Doin Braga, Agravado(s): BRASERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160600-04.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA LÚCIA VAZQUEZ VILLA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 169200-58.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE TADEU NUNES KUME, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DE CANITAR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Mello Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 173000-89.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): PEDRO AURELIANO DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176900-35.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MILTON FLORÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 184000-28.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203700-74.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARIA CRISTINA GOMES PINHO SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida



Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226700-27.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JUAN HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 230300-41.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JAMES UBIRAJARA GARCIA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241500-96.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAMESA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Landi Nowill, Agravado(s): LUCIANO VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247400-51.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): TECFORMA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265800-85.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): EMPRESA SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277200-04.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO CHACON RUIZ, Advogado: Dr. Elias Ibrahim Nemes Júnior, Agravado(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281700-39.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANNICCHINO & CHACON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): JUVENAL CANDIDO PROFETA, Advogado:



Dr. Alex Aparecido Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-21.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLAUDEMAR FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): NAZCA COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Tognollo, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s): JM ELÉTRICA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 31-21.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): LÚCIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-71.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): CARLOS MARCOS FAUSTINO, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 322-94.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Olga Machado Kaiser, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE, Advogado: Dr. Nixon Alessandro Fiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-49.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): DAVI BATISTA CORREIA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-95.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-15.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO IVAN PERES VIEIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Tháís Mello Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de SKAM EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Advogada: Dra. Alessandra Maretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-73.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DO CARMO DUDA DA SILVA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Agravado(s): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. João Marcos Alves Vallim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 473-54.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-20.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Dutra dos Santos, Agravado(s): CARMEN ELISABETH VARAUTE AVILA E OUTROS, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 800-89.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEILA MARIA JACQUES DIAS, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-56.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): RUBEM PEREIRA BRITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner Jorge Clemente Coelho, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-15.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAGNER SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-02.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDNALDO LUÍS FRANÇA, Advogado: Dr. Ricardo Villares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-34.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Siqueira Salamoni, Agravado(s): LUIZ CUNHA DEIRÓZ, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-33.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANA MENDES RIBEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-96.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procuradora: Dra. Daniela Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): FACILITY GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1081-22.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-19.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): GERALDO SÉRGIO PIRES DE ABREU, Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Agravado(s): ADÃO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-23.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ ISAÍAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): RICHARD KLINGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-06.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOAQUIM MACHADO BARRETO MENESES FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Montalvão Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-80.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GILBERTO SANABE, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1149-60.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA PASCOAL, Advogada: Dra. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1160-53.2010.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS FERNANDO DA SILVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): MARIA HELENA MESSIAS, Advogado: Dr. João Batista Siqueira Franco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-41.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CARLOS RUIZ, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer dos recursos de revista adesivos do Reclamado Banco do Brasil S.A. e da Reclamada Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1222-94.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): JOSEBIAS DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Celestino Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1247-09.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASPIL - ASPIRAÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): GERSON MARQUES TAVARES SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-51.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROSANA JACOTA, Advogado: Dr. José Antônio Tardelli Siqueira Lazzarini, Agravado(s): UNIOXIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Agravado(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS AURICCHIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Jorge Renzo de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-06.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DOMINGOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. Por consectário, com fulcro no art. 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada VALE S.A. **Processo: AIRR - 1309-33.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): MOISÉS COSTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Genira Moraes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1341-26.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 1377-91.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JACIMARA TODINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AD'ORO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-43.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Alessandro da Cruz Louro, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-20.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): JORNAL GAZETA DE ALAGOAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-77.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLAUDIONOR JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-49.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EUCLIDES MIRANDA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria de Fátima de Andrade Becsei, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-13.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCA NASCIMENTO DE BARROS, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS ALVES CACHAÇARIA - ME, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ramos Borghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-54.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERNANI GALHANGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1679-03.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): TARCISO SCHALCHER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1682-37.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CLÁUDIO ERMELINDO PIMENTEL, Advogada: Dra. Maria Luzia Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-59.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOÃO CARLOS ESTEVES, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1759-08.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIANGELA NUNES SOARES, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1762-61.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ANA LINA DA SILVA DONATTO, Advogado: Dr. Roberto Cury Rezek Andery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2107-59.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravante(s): WELLINGTON JORGE LIBARINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2364-55.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JAMILE SANTOS DANTAS, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): HOTEL BELLA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Constantino Savatore Morello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2491-72.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): KMP PEÇAS E ASSISTÊNCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TÉCNICA PARA EMPILHADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): JUBERVAL DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Fieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2652-76.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2782-83.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DENIS CHAVES CAPUTO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126800-23.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADELIAIS PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Amilcar Larrosa Moura, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-57.2011.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): JULIO CEZAR ROSSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-61.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): GUSTAVO CUSTÓDIO SANCHES, Advogado: Dr. Mateus Guilherme Chiarotti, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARGIL AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-82.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): ADILSON ROBERTO DE FARIAS, Advogada: Dra. Márcia Fátima dos Santos, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada IBGE e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-60.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO LOUZADA DAMIANIS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-70.2011.5.01.0003 da**



1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS SÉRGIO COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Rosilda Silva dos Santos, Agravado(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-83.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Aloino Rodrigues, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-36.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA GONSIOROSKI PY, Advogada: Dra. Ana Paula Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-67.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO DIAS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 177-90.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): CÉLIA REGINA AZZOLINO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-44.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-76.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA MARIA CARTEADO LEAL, Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257-61.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravante(s): ALEX SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 259-**



30.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Agravado(s): ANDRÉIA DE CASSIA MAIDANA, Advogado: Dr. Norberto Azambuja Ilha Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 278-91.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): KERRY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MARILENE DE FÁTIMA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-46.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO MARQUES BARKER, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 290-66.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Agravante(s): ZIGOMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 290-54.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOELIA DE LEMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos de instrumento interpostos; e II - no mérito: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e b) dar provimento ao agravo interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 293-47.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): MÁRCIO MENDES VILAS BOAS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: a) conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e b) condenar o Reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos do art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 295-91.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Mattos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sérvulo de Faria, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA MENDES NUNES, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-33.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MAURÍCIO VASQUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-71.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ARMANDO DE OLIVEIRA PEDRO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 350-46.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): WALDIR RIEGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-17.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): NARCY GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Rocha Hammoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-28.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NELSON DE AMORIM LIMA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 458-97.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ AGOSTINHO RESENDE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lúcia Rodrigues Bittar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-18.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO CABRAL MAGALHÃES, Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamado Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e da Reclamada Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 571-53.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Simone Beal,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): TELMA APARECIDA BATTAGLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-57.2011.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AABB – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Fábio José Reato, Agravado(s): VERA LÚCIA DO CARMO, Advogado: Dr. Flávio Zahn Kloos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-34.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): PAULO LUIZ VIANNA BOJUNGA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-81.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 643-09.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUÍS VIEIRA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-31.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): MARLENE SIMÕES CAFFE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante (art. 500, III, do CPC). **Processo: AIRR - 657-46.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Agravante(s): CELSO CORREIA DIOGO, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM S.A., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 676-67.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CAMILA DE CARVALHO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Vânia Adélia Fraga de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-76.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TIAGO PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-69.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731-53.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUAN GERMANI AGASSI, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-13.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Resende Rocha Júnior, Agravado(s): EMÍLIO CURI NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - SINPROEP, Advogado: Dr. Célia Regina Amâncio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 837-43.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA BACELAR, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838-16.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): ELEM FERNANDES, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 848-90.2011.5.15.0023 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MAXWELL DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-91.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): JOÃO BOSCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 869-22.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELOI JOSÉ REICHERT, Advogado: Dr. Pollyana Freddo Sartor, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-14.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Freitas da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-64.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SETEC - HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-08.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DM PENUS LTDA., Advogado: Dr. Walter Palmeira, Agravado(s): LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Helena das Gracas Dias, Agravado(s): DM PNEUS REMOULDS E RESSOLADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 886-96.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CARLOS SALAZAR COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-51.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Juliana da Rocha Coelho, Agravado(s): LOURENÇO DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-96.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES MARIANO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-31.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): SYLVIO ROGÉRIO PIRES SERRÃO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 997-12.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-35.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): AILTON BRIDAROLLI, Advogado: Dr. Anselmo Marcos Francischini, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-93.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DOROTEIA NERY DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-65.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-71.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANA EHLERS GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1064-57.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RENATO POY DA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante Renato Poy da Costa e da reclamada Caixa Econômica Federal. **Processo: AIRR - 1099-35.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): JORNEI LUIZ SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1132-17.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÁRCIO LUÍS DO COUTO GOULART, Advogado: Dr. Monalisa Dias de M. França, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1171-65.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): PAULO CESAR GODOY BELAN, Advogado: Dr. Diego Pinheiro Bassalo Antunes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-02.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUISSO & COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Antônio da Costa, Agravado(s): TIAGO LUDUGÉRIO GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-40.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MASSAYOSHI TAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262-31.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1281-24.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALESSANDRO LEMOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): TEX COURIER LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: AIRR - 1282-80.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSIAS URIAS LEMOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-17.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRA MARIA DAS GRAÇAS FREITAS BATISTA PESSANHA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1310-61.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): GENIVAL ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-60.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAMON MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-05.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLAVIO FERREIRAS BARROS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-53.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ELIEDELSON MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Victor Guimarães Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388-30.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS ROBERTO VIDAL, Advogada: Dra.



Nilza Maria Hinz, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-05.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496-67.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogada: Dra. Marilu Caron, Advogada: Dra. Nilvana Cesca, Agravado(s): LUCIANO FOSSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-60.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): JOÃO BATISTA APARECIDO DANIEL, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-22.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALVARO CESAR PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1509-28.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): IVONE DE JESUS PARREIRAS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515-03.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s): NILTON DE OLIVEIRA BEM, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1527-36.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-12.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TATIANA CHAVES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Santos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561-34.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s):



MARISA CORDEIRO GONZALEZ, Advogado: Dr. Valéria Menezes Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570-06.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RM CURSOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): GISELE GIACOMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emídio Lamberti Caridade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-18.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MERENDA, Advogado: Dr. Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-04.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CÍCERO CRUZ DE MOURA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; e (2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-69.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROSENEI MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-76.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PRISCILA APARECIDA MAESTRI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA S.A., Advogado: Dr. Dalmo Henrique Branquinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1657-11.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MILKA WALKIRIA CHIARATO COSTA, Advogado: Dr. Lourenço Munhoz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-28.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JAIMENSSON DO CARMO SOARES, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1675-97.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULINO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Félix Tadeu Araújo Borges, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): JD COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-84.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ANGOLANA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. & CIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-80.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAUL BALDUÍNO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): MÁRCIA VIANNA GOUVEA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 1733-69.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VALERIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-92.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ARAGUACI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO FRANCISCO ALVES BATISTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Consignante-Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Consignatário, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1954-72.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): PAULO MARTINS GIMENEZ, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-14.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): MESTRE DOS BARES EMPREENDIMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2132-54.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULO RAIMUNDO DE MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonçalves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2251-82.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDERLI APARECIDA GOMES CAMARGO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): ALENCARTUR LTDA. - ME, Advogada: Dra. Sílvia Alice Costa Santos de Souza Crvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-19.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ PAIXÃO TESSER, Advogado: Dr. Juliane de Almeida, Agravado(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2284-64.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARCELO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318-24.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): BASÍLIO SOARES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogado: Dr. Karina Choucair Nascimento, Agravado(s): IVAN FERREIRA DA SILVA EMPREITEIRA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2331-43.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): LEONARIA FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-08.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): HERCULANO JAIME LOPES, Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2405-72.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2436-98.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): LOURDES BIUDE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2516-**



62.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Agravado(s): HENRIQUE SIQUEIRA NEVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20400-44.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALBERICO SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. João Eugênio Modenesi Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22700-30.2011.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PT LOG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Mendonça Batista, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO LACERDA, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 134900-47.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 138100-41.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JANILDA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anaíse Carlos de Oliveira, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-44.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MÁRCIA MELO SANTOS, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15-33.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, Procurador: Dr. Enio Pavie, Agravado(s): VANUSA DE SOUZA MENEZES, Advogada: Dra. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL, Advogado: Dr. Eduardo José Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Michael Amaral Alencar Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26-62.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mirtes Dias Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27-78.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUCIMAR VINÍCIUS DE MORAES, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Rafael Magalhães Ferreira, Agravado(s): FILADÉLFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-61.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELIANE SOARES TELES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Nancy Iara Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-48.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, Advogado: Dr. Flávia Maria Tomaz, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA - SINDISERV, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-47.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO ARGEMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-33.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RODNEY CHARLES MORRISON DAY, Advogada: Dra. Denize Woerdenbag Bizetti, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-46.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO DÓREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68-69.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ROMÁRIO MANGUEIRA CARREIRO DE LIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Pontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-13.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): ROSANGELA FLÔRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Glauber Juliano de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Primeira Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-42.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALCI SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Advogado: Dr. Chrystian Picone Soares Gomes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-02.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO AYER CORREIA ANDRADE, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-05.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): RICARDO APARECIDO ROQUE, Advogado: Dr. Maurício Onofre de Souza, Agravado(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º da Lei n.º 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da nova redação do aludido preceito legal para o período posterior a 04/03/2009, a fim de que se considere como fato gerador das contribuições previdenciárias a data da prestação de serviços do reclamante. **Processo: AIRR - 101-25.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FÁBIO DONIZETI DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): USINA DRACENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-64.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): ALLAN TEIXEIRA GOES, Advogada: Dra. Rosy Natário Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-64.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s):



MICHELE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Derli Pipino, Agravado(s): ADRIANA MARIA NOGUEIRA TOLEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogerio Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-34.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDGAR ARAÚJO CASTRO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. Por consectário, com fulcro no art. 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada VALIA. **Processo: AIRR - 162-94.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): DIENE MACHADO LEITE, Advogada: Dra. Beatriz Trentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-48.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): PABLO SANDERSON CAMPOS BRUNO, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-03.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUZINETE COSTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mariana Braga Louzada, Agravado(s): PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Peron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 189-50.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): FABIANO MICHEL RUBERT, Advogada: Dra. Carla Martini, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CENTRO ED. VIGILANTE LYDER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215-48.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-87.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ARNALDO DANTAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-43.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro João



Oreste Dalazen, Agravante(s): IFFORMAS INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): DERLI LANGNER, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-90.2012.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJU, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Agravado(s): WALESCA COLLACHITE, Advogado: Dr. Daniel Rozado Pinezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-64.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MONTE VERDE DE LINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRITO, Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-86.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JULIANA FERNANDA, Advogado: Dr. Renato Luiz Sbroglio Zanin, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 327-11.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): HUMBERTO MESSIAS SALES ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, 1) conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito: 2) negar provimento ao agravo de instrumento da TRANSPETRO e 3) dar provimento ao agravo de instrumento da CONCREJATO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 340-61.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO WAGNER CARVALHO ARAÚJO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-76.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RUTH CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-47.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDSON ROBERTO FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Elisabete Dias Gomes, Agravado(s): VAN COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, PASSAGEIROS E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-04.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALBASSETI, Advogado: Dr. James Marlos Campanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-25.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): MAURONEI MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-60.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Dr. Angeles Izzo Lombardi, Agravado(s): TIAGO BESERRA MOURA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-32.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MONIZE DE OLIVEIRA MONTENEGRO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Filipe Igreja Santana, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-46.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALEANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação Casa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-51.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Agravado(s): VANESSA ANTUNES GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Nadja Félix Sabbag, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-



se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 491-70.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RENAN DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 501-55.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira, Agravado(s): ERIKA CRISTIANE DE SOUZA GERALDO RIGONATO, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 502-44.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RGB DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Micheline Danusa Remonti, Agravado(s): RONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-32.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Agravado(s): LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MOVEL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517-66.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDSON SABINO, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-12.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NATHIELE MARTINS BARBOSA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Pereira Menosi, Agravado(s): AR VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-24.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): SANDRA MARA HERNANDES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 586-08.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 591-66.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUPERMERCADO SUPER LUNA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolilna Cardoso Thiers Vieira, Agravado(s): RWJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Mário Medeiros de Camargos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-11.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO KAISER, Advogado: Dr. João Paulo Melo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 672-81.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): RAFAEL JACOMINI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-52.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): HAMILTON RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Vânia de Alencar Barreto, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-39.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LILIANE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): INTERNET INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Figueiredo do Carmo, Agravado(s): HOPE - CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-70.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ROSANE TELLES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilsete Arêas de Moraes Mariano, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-46.2012.5.15.0119**



da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LUÍS PAULO MACIEL, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759-79.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO CAVALCANTI PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-66.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): IVONETE AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Matusalém Ferreira da Silva Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO SUZANO LTDA., Advogada: Dra. Camila Tiemi Oda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-39.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ONORINO TONIN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 806-56.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARLINDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Agravado(s): VEDACIT DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 818-05.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DOMINGOS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Rezende Amado, Agravado(s): TUPY GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS E RECICLAGEM LTDA., Advogada: Dra. Renata Andreis, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-27.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRUNO REGIS COSTA, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821-61.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAPHAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão,



Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 823-43.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes, Agravado(s): ROBERSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-12.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMYDIO DE CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-46.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): EDNA GONÇALVES LAURINDO, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTES FUTURO LTDA., Advogado: Dr. Aline da Motta Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-84.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA INALVA BARBOSA PENA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-35.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CÉLIA MARIA TESSARO FERREIRA, Advogado: Dr. Tainan Pereira Zibiani, Agravado(s): ROMINEX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Agravado(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-62.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILNEY VICENTE NETO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861-81.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ADOLFO ANTÔNIO GROTH, Advogado: Dr. Carla Sabrina da Silva Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Cleiton Mareio Fossa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza Menegazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-77.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BERND PETER ENZEMULLER, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-55.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-83.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA APARECIDA MARINGOLO EVARISTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s): ALSTOM GRID ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894-25.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SAMARA ROSA BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Camargo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MULTIMAX ANTENAS LTDA., Advogado: Dr. Áureo Francisco Lantmann Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-26.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Agravado(s): MARIA JOSÉ AMORIM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Agravado(s): ERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-31.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERALDO FERRAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 944-71.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): ROSEMARY COMPANS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-77.2012.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Brito Rebelo, Agravado(s): BRUNO POMPEO FELIX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-87.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA TRIGO, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-44.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ANTÔNIO SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Raulino Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-91.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL HENRIQUE PEREIRA DAS DORES, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): TOSHIBA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): PACTUAL ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-46.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdez Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-54.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL PRASS, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-27.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): CLEBER APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-66.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): PAULO ELISEU RIBEIRO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-33.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MANOELA DA SILVA PEIXOTO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Maryhá Mattos, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E



OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022-02.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): S.A. LEÃO IRMÃOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-81.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA GERALDA DE LIRA LUNA, Advogado: Dr. Gustavo Bandeira Campelo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados Contax-Mobitel S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1034-48.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CLAUDIELSON DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério José de Barros Anacleto, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050-83.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): MÁRIO ADOLFO BENTAMARO, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-91.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s): ROSA ALABORA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE- D e Outras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1077-64.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CLÁUDIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério José de Barros Anacleto, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-86.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADRIANO VENTURA DE JESUS, Advogado: Dr. José Albérico de Souza, Agravado(s): FOXCONN CMMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): ARACOARA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-58.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FARMÁCIA REGENTE FEIJÓ EIRELI, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ADRIANO FERNANDES QUERO, Advogado: Dr. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-89.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JOEL DA COSTA MANOEL, Advogado: Dr. Edna de Oliveira Schmeisch, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124-45.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): DEUSELINA DA SILVA CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thárcio Augusto de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1145-17.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADAN LUIZ BAPTISTA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Edgard Grosso, Agravado(s): PROEX SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA NEVES NAKAMURA, Advogado: Dr. David Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-16.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELHEIRA SANTA LOURDES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Costa Corcioli, Agravado(s): TAMARA PEDROSO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Jânio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Reclamada, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 1164-70.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALEXANDRE NOVITSKI, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164-64.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EGM GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ELIAS, Advogado: Dr. Paulo Belarmino Cristóvão,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-58.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Werneck, Agravado(s): MARCOS PAULO FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-95.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILSON CARLOS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1229-71.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JULIANA GOMES DOS SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-69.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ERCILIA MARIA JORGE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246-39.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DONATO CARDEAL E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1277-98.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VANDER LUIZ GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1278-34.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): LUZENILDO AZEVEDO NEGREIROS, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-17.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADEMAR DE SOUZA CRUZ, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 1290-59.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA MADALENA DE GOIS SOUSA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-86.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GELSO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leticia Maria Espíndola Carmona, Agravado(s): ORIGINAL EXPRESS E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-87.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIZEU RABELO VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1317-06.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): UNIVERSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323-48.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Mesquita Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO JERÔNIMO DA COSTA, Advogada: Dra. Simone Girardi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-30.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JANAÍNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandra Pio Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-16.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO VINHAS VILELA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-05.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s):



HIGOR HENRIQUE DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Agravado(s): MCM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-85.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSIANE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1403-02.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): LINDOMAR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Antônio Schürhaus, Agravado(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-55.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIRO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-51.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST O.C. EDIFICAÇÕES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): MARLON KLAYTON SILVA LINS, Advogada: Dra. Gilka Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-69.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA LUIZA DA TRINDADE SILVA, Advogado: Dr. Pedro Marques Porto Maia, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-11.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): MAIKON CÂNDIDO VIEGAS, Advogado: Dr. Gregório Maximiliano Cereja Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-46.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEONARDO BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478-69.2012.5.02.0316 da**



2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDRÉ FELIPE CORRÊA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Agravado(s): HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Agravado(s): SAMESP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-40.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): SIDRAKE WHAINE GONÇALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo Santana de Lima, Agravado(s): RAFAEL MARTINS DOS SANTOS - NATURAIS EVENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-80.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-23.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): DEVAIR ROMIM GIMENEZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-80.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente Giamarini, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): VALDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Cernew, Agravado(s): F.C. DOS SANTOS SILVA ALVENARIA, Advogado: Dr. Fábio de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542-72.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LÁZARO DUARTE MARINHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-27.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RENATA RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 1559-65.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CICERO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périgo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-46.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s): ELLAN ZAGUE LOVATO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1578-41.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMERSON DE BRITO PEDRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1586-84.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DOMINGOS DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravado(s): TRANSPORTES CANADÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1620-71.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): TANIA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA BARATELLA E OUTRAS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Agravado(s): MAIRA NOBREGA ARANTES MACHADO SARAIVA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Agravado(s): MARIA AMÉLIA NOBREGA MACHADO, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Agravado(s): CRISTIANE DORTA DE MORAES, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1640-25.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-27.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rebeca Colares Pinheiro, Agravado(s): LUIZ FIRMINO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): J. M. PADILHA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690-57.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA ROMANIN DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1698-82.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NAYARA SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): VBX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752-62.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1757-50.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO RIBEIRO SANTINHO, Advogado: Dr. Marcello Frias Ramos, Agravado(s): HANJIN SHIPPING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-83.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DA FONSECA, Advogado: Dr. Ary Carlos Artigas, Agravado(s): MATEL PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Angelo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846-87.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELESTINA VISITACAO FAGUNDES, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1854-71.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DARNELL LORDSLEM SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1870-82.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alberto



Márcio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875-45.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Uilson da Fonseca, Agravado(s): CARLOS JOSÉ TORRES NETO, Advogado: Dr. Pedro Morais da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 1877-22.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): POSTO E RESTAURANTE 3 VIAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): WELLINGTON CÉSAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio José Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1880-26.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1918-71.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO MEIRELES BARBOSA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-31.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EMERSON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): VIARE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948-52.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO CRESCENCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-64.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1982-91.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Agravado(s): IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040-70.2012.5.15.0137**



da 15a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUCIANA MEIRA LIMA BARREIRA, Advogada: Dra. Paula Aparecida Menghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043-36.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARLI JOSÉ VITORIO COLOMBARI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-31.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Giovannini, Agravado(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2055-14.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SONIA MARIA STEFANELLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 2070-04.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIANE DE SÁ LOPES LOMEZ, Advogado: Dr. Benício de Paula Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2073-10.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARDOSIA CONCRETO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): JORGE HILBERTO BORN IEPSEN, Advogado: Dr. Joice de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2086-66.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VIVIANE BUENO, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2107-06.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): ELAINE LÚCIA BALUGANI, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2176-26.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2214-67.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Dr. Carolina Urbano, Agravado(s): ROSIMEYRE SEABRA, Advogado: Dr. Georgia de Melo Borges, Agravado(s): MATUZALEM FERREIRA JÚNIOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2274-75.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): EDUARDO LLATA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Zenildo de Sousa Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2426-78.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): ROSIANE MARTINS BOTTREL, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Franca e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2432-98.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADENI FERNANDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Agravado(s): DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2461-86.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-96.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARINALVA MARITERRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA, Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2502-29.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): PAULO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2506-78.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GENY MAZZONI CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2536-98.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RICARDO RODOLFO FABRÍCIO, Advogado: Dr. Jean Pablo Fonseca Heidrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2614-15.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Porfirio Almeida Lemos Neto, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): NILTON CESAR PINTO VEIGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2674-35.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravante(s): JOSÉ PAULO FERREIRA SEMIÃO, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2721-77.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): QUARTZO CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA HENRIQUES, Advogado: Dr. Ronald Amaral Baptista, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2796-86.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GUILHERME FERRAZ LÚCIO SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 2939-77.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALAELSON ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3137-26.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADEMIR FERREIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3211-59.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WELLINGTON PEDRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jéssica Talissa Molina de Oliveira, Agravado(s): SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. André Staffa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3263-82.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELIZENE ALVES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3769-73.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravante(s): EDINEU PADILHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4642-42.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AURÉLIO DE JESUS, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10166-68.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NAYARA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): AB PLAST MANUFATURADOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Decker, Advogado: Dr. Celso Correia Zimath, Agravado(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Cordella Ribeiro, Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Advogada: Dra. Lisie Ribeiro Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165700-82.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s): JOSIANE MEIRELES DE AMORIM, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000036-79.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): CELI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1000216-81.2012.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARLENE RAGGI, Advogado: Dr. Reinaldo Garcia do Nascimento, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogada: Dra. Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-10.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANO TRINDADE ALTOE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8-14.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso de Moraes Júnior, Agravado(s): CÁSSIO CÉSAR JUSTINO DOMINGOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DDL AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-55.2013.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOUSE DA SILVA DINIZ, Advogada: Dra. Helyamara Silva de Medeiros, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-74.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CHEILA CRISTINA ALVES ESTERCIO, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravante(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Agravado(s): GLEVIN CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 19-50.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EUGENIO SAMBINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-87.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFFAEL SILVESTRE BERINI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-75.2013.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROSIANE XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson R. A. Leite, Agravado(s): CHERLÂNDIA LOURENÇO DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Eliseu da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-88.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ MEFFE FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-03.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-87.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IDA MARIA MENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-82.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVIO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): J.A. TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-08.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS PEREZ, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110-29.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DENES ALAN FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): ESSEN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-72.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MENDES BANDEZ, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-18.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): VALTENCIR DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Giovanni da Rocha Feijó, Agravado(s): SERHTEC EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-54.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPLEXO DE LAZER E CULTURA PRIVILEGE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): LENON REIS DOMINGUES CARIAS, Advogado: Dr. Daniel Brillhante de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-32.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WILSON DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): DIPLOMATA AGRO AVÍCOLA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): RCK COMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-63.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210-62.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARINA SALES PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-21.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): EDUARDO RUFINO MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Bizerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-18.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EVERIS BPO BRASIL SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CLÁUDIA VIVIANE DO CARMO LOPES, Advogado: Dr. Rogério Wigner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-47.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos



Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): DANIEL SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-61.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ERINALDO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Ubirajara Arruda Gianotti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251-98.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): RUBEM GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulino Bordignon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-94.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO AFONSO VALENZUELA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 259-94.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADALCI ESTRELA SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-83.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): RENATO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União (PGU) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-43.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Agravado(s): ERACILDO DA SILVA MORTEU, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-45.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLAUDINEI FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ DE SOUZA - ME, Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-38.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OFTALMOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Góes Prado Melo, Agravado(s): CLIDISON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Emanuel Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-37.2013.5.15.0144 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-21.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE MORALES DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-78.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VALMIR DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-60.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): JÚLIO ANDERSON RIBEIRO, Advogado: Dr. José Reis Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-29.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 333-85.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Agravado(s): MARIA TEREZA PRATA PENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337-33.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODRIGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 352-73.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-60.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAGNO GONÇALVES DE JESUS, Advogada: Dra. Eliete de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Matos Pinto, Agravado(s): PAULO ROBERTO MORASTICA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdemir Giroto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-25.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ARCA, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-20.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INDÚSTRIAS ROMI S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Giubbina, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-22.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): ARTUR DOS SANTOS PIMENTA, Advogado: Dr. Franklin Moreira Duarte, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Marília Longman Machado, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 465-47.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): SALVADOR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alex Gonçalves, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-47.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ADILSON VIANA, Advogado: Dr. Nelson Sanchez Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-19.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): FABIANO DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-09.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CARLOS INÁCIO DA ROSA RAMOS, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-24.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SONIA REGINA CHAVES MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-97.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSUÍÇA - LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominicini Correa, Agravado(s): GILMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-95.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): HELMI MICHAELSEN, Advogado: Dr. Luís Henrique dos Santos Bigaton, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-81.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ABIMAEEL SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-22.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): BRAVA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fred D'Avila Levita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-64.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LEONARDO RODRIGUES NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-16.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GEORGE DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-22.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Agravado(s): KARINA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Gil Baumgarten Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665-23.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMONT



ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS BRANDÃO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-79.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-26.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FLÁVIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Usiminas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-81.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILTON ROSA DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-92.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): KENIA TISSIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 719-16.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Paixão, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-37.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCEL OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fausto Ferreira Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-13.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice A. Souza Moreira, Agravado(s): ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA



ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-09.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): RUBENS MARCILIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Dias Rodrigues, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-27.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ AGNALDO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Silvio Peixoto Rodrigues, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 755-88.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOREZI TEIXEIRA XAVES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Mamede, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 761-96.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): ANA TELMA CAMILO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-46.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAURO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Delfino de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-61.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PAULO GOMES ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-26.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RONI ALVES REIS, Advogado: Dr. Wemerson Fernandes Moreira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE



MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MECBRAS METALÚRGICA LTDA., Agravado(s): INDIMAQ INDÚSTRIA MECÂNICA MARQUES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-67.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE APARECIDO CAPARRÓS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-66.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): HELTON AMERICO EMERICK, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-06.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): VANDA MAURER RECORBA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-52.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Gomes Cruz, Agravado(s): RCO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-64.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Agravado(s): FRANCISCO LOPES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Freitas Camapum Peres, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Salviano Da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-30.2013.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MARIA ELEONEIDE ATAÍDE DA COSTA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902-79.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Cosia Aquines, Agravado(s): ARIIVALDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): EI MULTISERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-13.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CEMIG



DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GEORDÂNIO SANTANA DE PINHO, Advogada: Dra. Danila Barroso Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luís Caiafa de Arantes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-59.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): FRANCISCO BENEDITO BENTO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, cominando multa por litigância de má-fé às Agravantes, com fundamento no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor do Reclamante. **Processo: AIRR - 965-64.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GADOL ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): TATIELI HINTINGIM GUTERRES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-05.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LEANDRO LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-43.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DALVA VIEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Flávia Fabiana de Souza Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-97.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DURVALINO CATANEO, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Advogado: Dr. Débora Regina Barreto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1019-38.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): NESTOR FERREIRA MACIEL, Advogado: Dr. JOAQUIM MAURÍCIO COSTA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-26.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-41.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): LUCIANA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Clévyo Fernandes Costa Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Pereira Rabelo, Agravado(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andréia Pessoa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): ARAÚJO E FERNANDES CRÉDITOS E SERVIÇOS, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-98.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ALBERTO OLSSON, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Agravado(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael D'Alessandro Calaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1048-22.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): EDELZITO LIMA LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR - 1069-54.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): CIRIO BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-63.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JAIANE LIMA SOUSA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-28.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILENO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-22.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Philipe Mateus Santos, Agravado(s): HERBES DE OLIVEIRA MEIRELES JÚNIOR, Advogado: Dr. Alisson dos Santos Mendes, Agravado(s): SOLUÇÕES DE ENGENHARIA DOS PORTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095-57.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira



Castro, Agravante(s): UNIMED BH - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): KENIA MARA FERNANDES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1102-92.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): GUARACI DA SILVA, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-47.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MICHEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Caixeta, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-95.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GUILLERMO CORTEZ CHAVEZ, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-53.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GTEX - INDÚSTRIA E EMPACOTADORA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): CRISTIANO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Aleksander Salgado Momesso, Agravado(s): TEIXEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-62.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): MARY DE SOUZA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1205-59.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUAN HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1206-53.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRISTIANE OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos



Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-57.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ANGELO VAGNER DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1216-58.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): DAIANE PIFFER PELLENZ, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1223-59.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUCIENE GONÇALVES MACEDO, Advogado: Dr. Gladston Antunes Porto, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Amormino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1246-33.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LPS CAMPINAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): JORGE PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-26.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MEIRE MARIA CORINTH BATISTA, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Dr. Alysson Henrique Venâncio Rocha, Advogado: Dr. Fernando Castanho de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1281-04.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Advogado: Dr. Eduardo José do Amaral, Agravado(s): IRIS NEY CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-97.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador:



Dr. Debora de Araújo Hamad, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Agravado(s): ERICA CRISTINA SPINA CAVALARI, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Santo André e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-39.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLEONICE LUIZA DO CARMO PAULA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-44.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): EDE CARLOS SANCHES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-08.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): LENINE MENDES FERRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-61.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUPERMERCADO DO FRADE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Marino de Souza, Agravado(s): LILIAM RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-74.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): VANDERCI PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Andrade, Agravado(s): TRIPLICE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1388-68.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENEDINO SOUSA FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-33.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VANDINEA APARECIDA BERTATI, Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Agravado(s): SONOPRESS - RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-64.2013.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADEILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467-26.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELIO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1472-58.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Advogado: Dr. Júlio Linhares Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Fernanda Silva Vieira, Advogado: Dr. Felipe Moreira dos Santos, Agravado(s): MANGABEIRAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Janson Morais Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-92.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MARCOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1491-26.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANA DE OLIVEIRA TAPIAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1502-77.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1533-03.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO MAURIZ SOARES, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Lima Verde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



1629-47.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Canello, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): GEILTON ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1640-77.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO LÚCIO LASMAR, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1670-47.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): WASHINGTON SANÇÃO PIRES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1711-21.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ROBSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): S.A. ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Pedro Madureira Ottoni da Silveira, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716-22.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISE CHAIJAH, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722-67.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SELMAR ANTUNES CASTRO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-85.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDIMO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): EMBOL LTDA., Advogado: Dr. Leandro da Silva Alvarenga Aiala, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.



Processo: AIRR - 1760-82.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILMAR BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): FERROSIDER METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1793-43.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARILSON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-11.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1801-23.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): BENEDITO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC, Advogado: Dr. Celso Lorena de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-95.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): MAYRA MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1896-05.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): GILBERTO DOS REIS SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Viana Elias, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1908-21.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): LMM CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1973-13.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1975-72.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ VITOR SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Couto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-96.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RENATO MORI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2130-13.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MARCO TULIO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2150-16.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DAYANE AMARAL ROQUE, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-79.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2359-13.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Straub, Advogada: Dra. Maria Alice Soares Dassi, Agravado(s): ALTAIR MARQUES, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2360-97.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ZULMA CARDOSO LUCRÉCIO, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2388-38.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): M.I SCHWABE - ME, Advogado: Dr. Viviane Corra Alves, Agravado(s): CÉSAR TEIXEIRA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2424-29.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDLAINE FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS



GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2469-14.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): MAYKE JUBER DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2526-50.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): PATRÍCIA FERNANDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2591-48.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAMPAGE COLEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Timóteo de Souza Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2689-35.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2732-06.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): FREI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Marcos Natal Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2855-55.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): ANTONIA DE JESUS LOPES MACEDO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2950-09.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARMENIZIA MACHADO CARDOSO, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3060-76.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO PAULO MARTINS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): BANCO LUSO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3442-20.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): REGILANE MEIRA ALVES, Advogado: Dr. Heraldo José Lemos Salcides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4266-25.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): ANA LÚCIA MARTINS, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7800-02.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): FRANCISCA DE JESUS REIS BASTOS, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10004-51.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): EBERSON ROSA LEITE, Advogado: Dr. Isabela Murta de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10056-85.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIVER VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Agravado(s): RICARDO CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Alencar Pingarilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10130-41.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FRIGORÍFICO NOSSO LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Gonçalves Bezerra, Agravado(s): JOSÉ SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Marciano Carvalho Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10140-21.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DONISETE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10160-58.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRISTIANO RUCHEL, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10220-59.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): RODRIGO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10418-07.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB CENTRAL NORTE, Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): GIORDANI DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Nóbrega da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10454-06.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO PEDRO FRANCISCO BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Cantagallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10527-36.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSORCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO FELIZARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Pinto dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, aplicando-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados. **Processo: AIRR - 10687-92.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Advogado: Dr. Deisi Carvalho de Cristo, Agravado(s): RENILDO DA COSTA AGUIAR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10703-25.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. Anderson de Souza Rocha, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Agravado(s): ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10747-25.2013.5.18.0261 da**



18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): WENDERSON VILELA PIRES, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10912-07.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Ferreira Quirino, Agravado(s): MAURO SILVA MORENO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11016-44.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): 2HC ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS GOMES QUEIROZ, Advogado: Dr. Celso Rios Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11072-32.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMIM DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Marques da Silva, Agravado(s): J.C. RAÇÕES E INSUMOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes de Almeida, Agravado(s): NOVA ROTA TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11082-75.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): FERROLENE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11288-98.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARGARETH GOMES SAMPAIO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado de Roraima e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11492-91.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): RAULINO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11608-43.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): CLEIDIANE ALBUQUERQUE DE BRITO GUSMÃO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11699-90.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADEILSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Liviston Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11924-64.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HJM CONSTRUÇÕES METÁLICAS, Advogada: Dra. Mônica Guimarães Dupin, Agravado(s): DANIEL SILVA RAIMUNDO, Advogada: Dra. Lucilene Aparecida Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24064-20.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo José Salazar Gonçalves Salvador, Agravado(s): MANOEL BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42500-91.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): RENATO ARRUDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cleide Alexandre Gomes, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82200-76.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DELPHI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111700-26.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s): JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130190-67.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGICAM AGROINDÚSTRIA DO CAMARATUBA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Nobre Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Adriana Nogueira Tigre Coutinho, Agravado(s): COMPANHIA SANTO ANTÔNIO DO GUAJÚ, Advogada: Dra. Gláucia Fernanda Neves Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135400-26.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): FRANCINALDO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156000-60.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ADEMIR DAZILIO, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252000-82.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ADERALDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000946-11.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLARICE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001378-38.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): GILDETE APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 13-65.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): VALDIR BESERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 23-95.2014.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): GENECI JOSÉ DE CAMARGO, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-58.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-78.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Letícia Pimentel Santos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado:



Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-62.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SIMÕES GARCIA, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): JAD LOCADORA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Heleno Monteiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-67.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ARPI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Roberto Winter de Carvalho, Agravado(s): MARCELO BOARINI BOJIKIAN, Agravado(s): ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-23.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-75.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Humberto Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-90.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): ERLEI RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luigi Fabiano Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-23.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tailyse Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VILANIR MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-70.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JACIRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Salles Amarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-04.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GUILHERME GERALDO DE RAMOS, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269-**



89.2014.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CANGURU S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): WANDERSON EUGENIO MECIA, Advogado: Dr. Clayton Borges de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-39.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-33.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): JÂNIO VIEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-09.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Advogada: Dra. Marciene Santos Machado, Agravado(s): ALEXSANDRO FIDELIS DA SILVA, Advogada: Dra. Patricia de Fatima Oliveira Guimarães, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Manoelino Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-48.2014.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Agravado(s): CARLOS ADRIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Costa Terceiro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-02.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): LILIAN ALMEIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Dr. Carolina Oliveira Faleiros, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-59.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA NICESIA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 747-10.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROGÉRIO TADEU BRANCO, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Advogada: Dra. Mayara Mendonça Marchetti, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-51.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE



TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): GILMARA HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 900-95.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CÂNDIDO TERTULINO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de S. Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque extemporâneo. **Processo: AIRR - 987-25.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JORGE PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Márcia Mendes Duarte Vilela, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 1156-65.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MÁRCIA SAÚDE SOARES, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-66.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): PAULA ROBERTA MAESTRI LEMOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 4580-52.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): MÁRCIO AURÉLIO FRANCHINI, Advogado: Dr. Rayyan Radi Suleiman Muhd Rayyan, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10284-52.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ADEMILSON MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Risolene Eliane Gomes da Silva, Agravado(s): CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Silvio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10343-50.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ROBSON RAGNINI, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10900-91.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Advogado: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Emilly Gregório Dantas, Agravado(s): THOTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 167500-62.1999.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): PRETO E BRANCO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos por CLUBE ATLÉTICO MINEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 86200-93.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ADRIANA VALÉRIA DE MELO FERRAZ, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Recorrido(s): ORMESA ORGANIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenizações por danos morais e materiais", "responsabilidade solidária", "valor das indenizações por danos morais e materiais" e "indenização por danos materiais - juros de mora - termo inicial"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - juros de mora - termo inicial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a indenização por danos morais a partir da data do ajuizamento da ação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 804140-58.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Raquel Frota Fontenelle Sousa, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Recorrido(s): PEDRO PAULO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 4.º, V, da Lei 6.830/80, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o prosseguimento da execução em face do corresponsável Pedro Paulo de Souza. **Processo: RR - 220500-59.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANDERSON TAVARES CARVALHO, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Primeira Reclamada quanto ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; (2) não conhecer do recurso de revista da Primeira Reclamada quanto aos temas "adicional de periculosidade" e "horas extras"; e (3) conhecer do



recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, por versarem sobre questões acessórias à condenação subsidiária. **Processo: RR - 30900-81.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SANDOVAL PERICLES DUARTE CARAHY, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Lorena Góes Sampaio, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Indenização por danos morais. Doença profissional (tendinite de flexores e extensores do punho). Valor arbitrado (R\$30.000,00)"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos materiais. Cumulação com pagamento de benefício previdenciário. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, (1) para reconhecer que a pensão mensal, devida em razão de acidente de trabalho, e o benefício previdenciário pago ao empregado acidentado pelo INSS são parcelas de naturezas jurídicas distintas que podem ser cumuladas, sem que o recebimento do benefício implique a exclusão ou a redução da pensão mensal, (2) para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou o Reclamado ao pagamento de pensão mensal e (3) para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, no que diz respeito ao valor arbitrado à pensão mensal, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 55400-50.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FABIANA DURÃES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Júlia Lage Viana, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi abordado o tema "DANOS MORAIS. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 87700-11.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): CELESTE REGINA AMENDOLA REGO TRIGO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação das diferenças de gratificação de função com as horas extraordinárias prestadas, no período fixado pelo Egrégio. Regional; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 100400-54.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): DAVID TEIXEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "plano de demissão voluntária - quitação total - compensação", "equiparação salarial" e "diferenças salariais - reflexos - indenização - PDV"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "parcela "sexta parte" - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela "sexta parte". **Processo: RR - 119100-21.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): METALÚRGICA TATA LTDA., Advogado: Dr. Bruna Marchione Dias Cunha, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS SILVEIRA MORELLI, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade processual - falta de intimação - seção de julgamento do recurso ordinário", "reconhecimento do vínculo empregatício", "salário base" e "aplicação da multa do art. 477, § 8º, da CLT"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação da multa do art. 467 da CLT - vínculo de emprego reconhecido em juízo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento da multa do art. 467 da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 126600-96.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUCIANA CRUZ AMORIM, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Segundo Recorrido. **Processo: RR - 219100-44.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE BONAVINA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 72 DA CLT. DIGITAÇÃO. CAIXA BANCÁRIO", por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias relativas ao intervalo a que alude o referido artigo; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. IMPOSTO DE RENDA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Reclamado pelo recolhimento do imposto de renda incidente sobre os créditos trabalhistas deferidos judicialmente, consoante diretriz perfilhada na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SbDI-1 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR - 949800-56.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- CREDISC, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Recorrente(s): ANDREI CRISPIM DA ROSA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no que diz respeito ao tema "Honorários Advocatícios"; II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "Empregado de cooperativa de crédito. Equiparação a bancário", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de enquadramento do Reclamante como bancário, para efeito de aplicação do art. 224, da CLT e afastar a condenação ao pagamento, como extras, da sétima e oitava horas diárias trabalhadas e os reflexos decorrentes, bem como para afastar a aplicação dos instrumentos coletivos dos bancários; e III) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Matera Barbosa, patrona da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 12400-48.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Autora (Águia Branca Logística S.A.) no tocante aos seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Irregularidade no recolhimento do FGTS. Nulidade de auto de infração por ausência de notificação prévia", "Nulidade do auto de infração. Incompetência do auditor fiscal do trabalho para reconhecer vínculo empregatício" e "Coisa julgada"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Autora (Águia Branca Logística S.A.) quanto ao tema "Execução fiscal. Recolhimento do FGTS. Incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: RR - 66300-34.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): OSVALDO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Francisco Ricardo Petrini, Recorrido(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 84600-32.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Indenização por tempo de deslocamento", "Intervalo Interjornadas" e "Desconto Vale-transporte". **Processo: RR - 115100-04.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda C. de Camargo, Recorrido(s): RENATO FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "Julgamento extra petita. Diferenças de horas extras", "Diferenças de horas extras", "Adicional noturno. Diferenças. Integração à base de cálculo das horas extras", "Diferenças de descansos semanais remunerados e feriadões", "Horas extras. Reflexos. Limitação a duas horas extras diárias", "Intervalo intrajornada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Redução por norma coletiva. Empresa de transporte público coletivo urbano. Pagamento apenas do adicional. Natureza indenizatória", "Diferença de comissões. Dupla função (motorista/cobrador)", "Adicional de insalubridade", "Honorários periciais" e "FGTS". **Processo: RR - 134600-33.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MATERNIDADE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO BRÁS LOPES, Advogado: Dr. Rafael Izidoro Bello Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5.º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice apontado para o não conhecimento do Apelo da Reclamada, em relação ao tema danos materiais, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie a matéria, como entender de direito. **Processo: RR - 164200-95.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ALDEGUNDES DE MAGALHÃES ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: RR - 166000-68.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): ENALDO DE FARIAS ZACARIAS, Advogado: Dr. Fabiana Gonçalves Figliuolo, Recorrido(s): PROSPECTO PRODUÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Reclamado Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN. **Processo: RR - 205500-48.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Adriana Fumie Aoki, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA GÓES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Roberto Cilumbriello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao tema. **Processo: RR - 238800-96.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AGROVÊNETO S.A.- INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): ANDERSON KNEVITZ, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias destinadas a terceiros; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada relativamente ao tema "DESCONTOS FISCAIS. REGIME DE APURAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do imposto de renda seja realizado pelo regime de competência; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos demais temas recursais. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 253900-62.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA JACINTA DA SILVA, Advogado: Dr. Magnólia Gomes Lins, Recorrido(s): CIRYUS EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "doença ocupacional - prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, restabelecer os termos da sentença na parte em que declarou a prescrição quinquenal parcial da pretensão obreira (prescritas verbas anteriores a 30/10/2003), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise os demais temas prejudicados do Recurso Ordinário da Autora. **Processo: RR - 61200-34.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ROSINEIA ROSA BOTELHO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "danos morais - caracterização", "indenização por danos morais - valor da indenização", "adicional de insalubridade", "honorários periciais" e "horas in itinere - prefixação em norma coletiva"; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença em que se determinou a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e c) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante em que foram abordados os temas "valor arbitrado à indenização por danos morais" e "honorários advocatícios". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 68500-64.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): RODRIGO SANDER BRETAS, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Patrícia Juliana Miranda Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Empregado médico. Lei nº 3.999/1961. Salário mínimo previsto em lei federal para empregados de pessoas jurídicas de direito privado. Aplicação a empregados de pessoas jurídicas de direito público. Diferenças salariais", "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Vinculação ao salário mínimo" e "Horas extras"; e (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram examinadas as seguintes matérias: "Diferenças de quinquênios e reflexos", "Adicional noturno. Prorrogação da jornada", "Trabalho em regime 12x36. Trabalho em feriados. Pagamento em dobro" e "Justiça gratuita". **Processo: RR - 68900-87.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): MICHAEL FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista dos Reclamados relativamente ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extras Habituais. Repercussão em Outras Parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal



remunerado, já majorado pela integração das horas extras habituais, sobre as demais parcelas decorrentes do contrato de trabalho que têm a remuneração como base de cálculo; 2) não conhecer do recurso de revista dos Reclamados no que tange aos seguintes tópicos: a) "Preliminar. Nulidade Processual. Cerceamento de Defesa. Indeferimento de Perguntas", b) "Preliminar. Cerceamento de Defesa. Testemunha. Contradita", c) "Preliminar. Inépcia da Petição Inicial. Equiparação Salarial", d) "Vínculo Empregatício. Terceirização Ilícita", e) "Terceirização Ilícita. Responsabilidade Solidária", f) "Horas Extras. Jornada Externa", g) "Equiparação Salarial", h) "Diferenças de Comissão", i) "Indenização. Uso de Veículo Próprio", e j) "Atualização Monetária"; 3) conhecer do recurso de revista do Reclamante relativamente ao tema "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas. Prorrogação. Habitualidade", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; e 4) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no que tange aos seguintes tópicos: a) "Sábados Trabalhados. Pagamento em Dobro", b) "Equiparação Salarial. Base de Cálculo", e c) "Multa do Art. 477 da CLT. Atraso na Homologação". **Processo: RR - 85400-50.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Recorrido(s): VANDERLEI DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição - concessão das progressões horizontais por antiguidade", "progressão por antiguidade - diferenças salariais" e "afastamentos"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dedução - progressões horizontais por antiguidade - previsão em instrumento coletivo e no plano de cargos e salários da empresa", por contrariedade à Súmula nº 202 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução dos valores concedidas a título de promoções por antiguidade decorrentes de acordos coletivos sobre os valores deferidos a idêntico título nos autos do presente processo; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao entendimento contido na Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 86400-97.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): LOJAS BERLANDA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Edeimar Daloma, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (Lojas Berlanda Ltda.), em que foi abordado o seguinte tema: "Horas extras e intervalo intrajornada. Legitimidade ativa do sindicato. Substituição processual". **Processo: RR - 87800-82.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Recorrido(s): LUIZ CARLOS ROMUALDO, Advogado: Dr. Bruno Costa Pereira, Recorrido(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 89300-77.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): HENRIQUE KERN LAYDNER, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", "REFLEXOS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, HORAS SUPLEMENTARES, HORA NOTURNA REDUZIDA, FÉRIAS, 13º E FGTS", "COMPENSAÇÃO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE", "HORAS EXTRAS" e "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REFLEXOS DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os reflexos no cálculo das férias, 13º salário e FGTS que decorreram da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas. **Processo: RR - 93500-58.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): REGINA APARECIDA LEITE, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamado, em que foram examinados os seguintes temas: "Prescrição"; "Reajustes salariais concedidos pela Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho (UNESP) e pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (CRUESP). Extensão à empregado público do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS)" e "Professor. Repouso semanal remunerado". **Processo: RR - 97500-70.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Recorrido(s): VITOR ALVES MOURÃO, Advogado: Dr. Ivanildo Lisboa Pereira, Decisão: à unanimidade: não conhecer do recurso de revista com relação aos temas "Nulidade Processual. Cerceamento do Direito de Defesa", "Indenização de Seguro. Invalidez Permanente" e "Hipoteca Judiciária"; e b) conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "Artigo 475-O do CPC. Aplicabilidade ao Processo do Trabalho. Levantamento do Depósito Recursal", por ofensa ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para o levantamento de parte do depósito recursal. **Processo: RR - 98700-75.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Recorrido(s): WALDEMIR QUEIROZ, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada nos tópicos "descontos fiscais", "banco de horas" e "prêmio-produtividade"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - integração - repercussão - bis in idem", por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 126400-55.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): PRYSCILLA VIEIRA GONÇALVES GAERTNER, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos Reclamados. **Processo: RR - 150100-46.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MÁRCIO AYALA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária por dia de efetivo trabalho decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 153800-48.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Recorrido(s): ROMINEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Recorrido(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 2.º, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir a Empresa Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. do polo passivo da ação, com ressalvas de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 154400-42.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): VITOR DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de sucessão da FEPASA pela CPTM, quanto ao trecho anteriormente explorado pela Estrada de Ferro Sorocabana, de forma a julgar improcedente o pleito de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria declinado na petição inicial. Custas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da causa (R\$ 20.000,00), pelos Reclamantes, de que são isentos, na forma da lei, por serem beneficiários da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justiça gratuita (fl. 324 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 166100-90.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSELI DE JESUS FREITAS LARA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada de ofício e, por corolário, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2144800-86.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): VALDENOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alécio Fabio Lunardi, Recorrido(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Rodrigo Pozzobon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Veper Serviços de Vigilância Ltda.), em que foram examinados os seguintes temas: "Intervalo intrajornada. Supressão. Limitação. Condenação ao pagamento do adicional de 50%. Previsão em norma coletiva", "Jornada 12x36. Adicional noturno. Prorrogação da jornada noturna", "Indenização por danos morais (ausência de instalações sanitárias adequadas)" e "Descontos fiscais. Critério de cálculo". **Processo: RR - 209-79.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COCO BAMBU PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): WELIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "INTERVALO INTRAJORNADA" e "GORJETAS"; (II) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (III) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "INDENIZAÇÃO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROTELATÓRIOS", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de R\$ 4.000,00, por litigância de má-fé, assim como os honorários advocatícios de R\$ 800,00. **Processo: RR - 241-48.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): ROMÁRIO AMÉRICO DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Fiochi Pena, Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Camila Rocha Fraga Damasceno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (União), em que foram examinados os seguintes temas: "Suspensão do processo"; "Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público"; "Juros de mora. Responsabilidade subsidiária. Ente público. Inaplicabilidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97"; "Intervalo



intrajornada. Supressão mediante norma coletiva. Invalidez"; e "Férias". **Processo: RR - 754-79.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS), em que foram abordados os seguintes tópicos: "Intervalo intrajornada. Coisa julgada" e "Diferença de adicional de periculosidade. Redução do percentual mediante norma coletiva". **Processo: RR - 792-67.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ILDETE LEITE ALMEIDA DE MEDEIROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo. **Processo: RR - 942-40.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): DEJAIR DA VEIGA, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: ; **Processo: RR - 1148-64.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALUIZIO FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1512-93.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRUNA SILVA DE BEM, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada irregularmente concedido, por contrariedade ao teor da OJ n.º 307 da SBDI-1 - atual redação da Súmula n.º 437, I, desta Corte -, e, no mérito, dar provimento ao Apelo para deferir o pagamento do período de uma hora relativo ao intervalo intrajornada, nos termos do referido Precedente sumulado, observados os reflexos deferidos na decisão regional; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Segundo Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Segundo Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 1545-33.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrente(s): ED WILLIAN DO DIVINO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Pablo José de Barros Lopes, Recorrido(s): CRAFT FOODS BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação do art. 2.º, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de grupo econômico e julgar improcedente a pretensão relativa à condenação solidária da segunda Reclamada (MONDELEZ BRASIL LTDA.); II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 1854-32.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Dr. Valdir Mendes Rodrigues Filho, Recorrido(s): SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PESQUISAS PERICIAS E INFORMACOES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à destinação da indenização por danos morais coletivos, por violação do artigo 13 da Lei n.º 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a indenização por danos morais seja revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 2383-25.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WERLY RIBEIRO FAGUNDES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "COISA JULGADA" e "ATIVIDADE EXTERNA. ADICIONAL NOTURNO. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2668-42.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): GERSER PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. **Processo: RR - 14700-89.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): HELIOSOM ESTRUTURA DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Recorrente(s): SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E COMÉRCIO LTDA. - SERVPRO, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Recorrido(s): CRISTIAN DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quanto aos temas "Nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "Vínculo de emprego", "Indenização e multa aplicada em sentença por embargos de declaração considerados manifestamente protelatórios", "Descontos previdenciários. Critérios de cálculo", "Multa pela implantação do SEFIP", "Contribuição previdenciária. Dedução da



quota-parte devida pelo empregado", "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros de mora e multa. Termo inicial", "Imposto de renda" e "Responsabilidade solidária. Grupo econômico"; e (b) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quanto ao tema "Multas previstas no art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 11-44.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RENATO PEREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Daniela Franco Maydana, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda.), no tocante aos seguintes temas: "Cerceamento do direito de defesa. Momento oportuno para a apresentação de documentos", "Horas extras, intervalos intrajornada e interjornada e horas de sobreaviso" e "Comissões e parcelas da rescisão"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda.), quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 231-72.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): GINAIRA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairton Leandro Cardoso, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 301-14.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): OZÉIAS DELGADO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 467-72.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BENJAMIN DELAZARI, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Benjamin Delazari, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos seguintes temas: a) preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que registre se houve apenas alterações regulamentares por vontade única do empregador, ou, em algum momento, a coexistência de regulamentos com a opção do Autor por



um deles, nos termos da Súmula n.º 51 do TST, e, depois de esclarecidos tais dados fáticos, profira decisão como entender de direito, inclusive em relação à prescrição do direito de ação. Prejudicada a análise dos demais temas recursais; b) nulidade do acórdão por julgamento extra petita, por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar do comando decisório a condenação ao pagamento do "valor do seu ordenado mensal vigente quando de sua demissão durante o período de processamento do seu pedido de aposentadoria formulado ao INSS"; c) antecipação dos efeitos da tutela, por violação do artigo 273, caput e § 2.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar, até o trânsito em julgado da decisão, a inclusão em folha de pagamento das diferenças deferidas a título de complementação de aposentadoria, bem como a multa diária imposta. Por consequência lógica do reconhecimento da negativa de prestação jurisdicional, afasta-se a condenação ao pagamento das multas de 1%, aplicada por força do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e de 20%, fixada com base no artigo 18, caput e § 2.º, do CPC. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Sérgio Luís Porto. **Processo: RR - 554-91.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): UNA MEDEIROS ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de condenação da reclamada ao pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 876-61.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): ALICE TEREZINHA NORO, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF somente quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Reserva Matemática - Solidariedade - Diferenças a Cargo das Reclamadas", por violação do art. 6.º, caput, da Lei Complementar n.º 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do benefício reconhecido, seja suportada apenas pela patrocinadora, Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 884-85.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Recorrido(s): DANIELA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Recorrido(s): LATICÍNIOS MISSÕES DO OESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 946-97.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): MÁRCIO MENEZES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Progressão Horizontal por Antiquidade. Necessidade de Deliberação da Diretoria" e "Extinção do PCCS de 1995"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação de valores recebidos a título de antecipação de progressões por antiguidade estipuladas em acordos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

coletivos de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que as progressões previstas em acordo coletivo e no PCCS devem ser compensadas, uma vez que possuem a mesma natureza jurídica. **Processo: RR - 974-90.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Recorrido(s): DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. **Processo: RR - 993-29.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VERA LÚCIA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Cleuma dos Anjos Caleari, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do mérito dos recursos ordinários interpostos pelo Município Reclamado e pela Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1451-60.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): VALDELIRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município de Bento Gonçalves pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 1552-69.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): THIAGO ROCHA DA CUNHA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Recorrente(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Raphael da Silva Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "direito de arena - natureza jurídica - reflexos"; (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado no tópico "atleta profissional de futebol - contratos sucessivos - prescrição bienal - unicidade", por violação do art. 30 da Lei nº 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ajuizada a reclamação trabalhista em 7/12/2011, declarar a prescrição total da pretensão ao recebimento de diferenças de direito de arena referentes às competições "Campeonato Brasileiro de 2008" e "Copa Sul-americana de 2008" e dos respectivos reflexos, relativa ao primeiro contrato de trabalho celebrado, extinto em 31/12/2008; (3) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios"; e (4) conhecer do



recurso de revista do Reclamante, no tópico "direito de arena - diferenças", por violação do art. 42, § 1º, da Lei nº 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças de direito de arena, considerado o percentual mínimo de 20%, conforme apurado em liquidação de sentença, com os reflexos deferidos, observada a prescrição total das pretensões referentes ao primeiro contrato, vigente entre 1º/5/2008 e 31/12/2008. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, quanto ao tema "prescrição". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Laporta Costa, patrono do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 1598-62.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1675-46.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RUY HIDALGO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão a fls. 1.358/1.359-e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre os aspectos fáticos relativos às horas extras e ao intervalo intrajornada, na forma requerida nos Embargos de Declaração do Reclamante. Fica sobrestada a análise dos demais temas recursais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2239-57.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Nulidade por cerceamento do direito de defesa. Dispensa do depoimento do Reclamante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular todos os atos decisórios a partir do indeferimento do depoimento pessoal das partes (fl. 68), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame e julgamento da Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 2533-42.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE TEMPO DE SERVIÇO. CONTAGEM NA FUNÇÃO E NÃO NO EMPREGO", por contrariedade à Súmula 6, II, deste Tribunal Superior



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na análise dos demais requisitos da equiparação salarial. **Processo: RR - 3778-53.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MENEGALLI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Laércio Machado Júnior, Recorrido(s): DULCILÉIA ARCARO, Advogada: Dra. Patricia Fortuna Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Dermeval Alexandre Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos extrafolha durante o período de vigência do contrato de trabalho e que não integraram a condenação. **Processo: RR - 30200-19.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND LACIM, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): FERMAN ELETROMECCÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Eugênio Peixoto de Matos Pacheco, Recorrido(s): GERALDO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ubiratan Geraldo Pereira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga na análise do agravo de petição da Executada Companhia de Cimento Portland Lacim, como entender de direito. **Processo: RR - 176400-63.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Teixeira Boden, Recorrido(s): HELENO JOSÉ SILVA, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 183700-80.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AMARO GONÇALVES SOBRINHO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 67-98.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 68-89.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CLEUSA MARIA SOARES GRASSI, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer de ambos os recursos de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NORMA COLETIVA. ADESÃO A COMPLEMENTO TEMPORÁRIO. CÁLCULO DO SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO. REGULAMENTO APLICÁVEL (MATÉRIA COMUM)", por contrariedade à Súmula nº 288, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a sentença em que se julgou improcedente o pedido de condenação ao pagamento de diferenças de complementação de proventos de aposentadoria; e (II) não analisar os recursos de revista quanto aos temas "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" e "PRESCRIÇÃO", por prejudicados. Custas processuais de R\$ 862,40 sobre o valor atribuído à causa (R\$ 43.120,00 - fl. 19), a cargo da Reclamante, dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 563 do documento sequencial eletrônico nº 01). **Processo: RR - 283-46.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALTER FERNANDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Deoni Rossoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Migração de Plano - Adesão ao BrTPREV", por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente Reclamação Trabalhista. Custas invertidas. Isento o Reclamante, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 342-52.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEANDRO GRIEP, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "recálculo das vantagens pessoais - inclusão do valor do cargo comissionado nas rubricas 062 e 092", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da sentença; II - conhecer o Recurso de Revista da Reclamada quanto aos seguintes temas: a) "compensação das horas extras com a gratificação pelo exercício da jornada de oito horas", por contrariedade à OJT n.º 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que, mantida a condenação ao pagamento, como extras, das 7.ª e 8.ª diárias, e seus reflexos, em favor do Reclamante, seja feita a dedução, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST; b) "bancário - horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando a jornada de seis horas diárias. **Processo: RR - 447-**



83.2012.5.18.0052 da 18a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira dos Santos, Recorrido(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras", por afronta ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de controle de jornada do empregado, restabelecendo a r. sentença, no aspecto; e (2) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "estabilidade provisória" e "pagamento extrafolha". Rearbitrada a condenação em R\$12.000,00 (doze mil reais). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixadas em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). **Processo: RR - 509-82.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANDRÉ FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio F. de Menezes Rosendo, Recorrido(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 434 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza discriminatória da dispensa do Reclamante e condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de compensação por danos morais. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **Processo: RR - 687-85.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): EMERSON VIEIRA TELLES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Liquigás Distribuidora S.A. **Processo: RR - 702-87.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): REGINALDO SESARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Recorrido(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Fernando Eizo Ono, quanto à sucessão na titularidade do Cartório Extrajudicial. **Processo: RR - 729-86.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Recorrido(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras devidas ao Reclamante; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Cargo de Confiança. Art. 224, § 2º, da CLT". **Processo: RR - 738-24.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): EDISON FIUZA LOPES FILHO, Advogado: Dr. Elton de Jesus



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: RR - 848-33.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): MARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST. **Processo: RR - 868-07.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): AURORA DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição. diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV" ; e (II) conhecer do quanto ao tópico "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo da Autora, no valor de R\$ 40,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 275). **Processo: RR - 1007-67.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAMILA PORTO SCHMIDT, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalho da mulher. Intervalo antecedente à jornada suplementar. Art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento, como extra, do intervalo previsto no art. 384 da CLT em todos os dias em que houve labor extraordinário, com os reflexos já deferidos pelo v. acórdão recorrido (repouso semanais remunerados, férias proporcionais mais 1/3, 13º salários proporcionais, aviso prévio e FGTS com 40%); b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-creche. Natureza salarial"; e c) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 1103-16.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCELO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Recorrido(s): IMB TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Matia Falbel, Recorrido(s): MASSA



FALIDA de MAX-FÉ CONFECÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Karyna Hirano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1294-89.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): NELSO ANTÔNIO BEBBER, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "bancário - horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-1 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180 e, como base de cálculo dos honorários advocatícios, o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 1387-04.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): FRANCISCO FABIANO PEGORARO, Advogado: Dr. Alcione Correa Veiga lima, Recorrido(s): CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - MPE - SOG, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à aplicação da multa por litigância de má-fé, decorrente da interposição de Embargos de Declaração considerados protelatórios, por violação do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo-se somente a multa de 1% sobre o valor da causa, a qual passa a ser cominada nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à dedução dos valores pagos a título de horas extras, por contrariedade à OJ n.º 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução seja determinada pelo valor global, nos termos do referido verbete jurisprudencial; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas abordados. **Processo: RR - 1616-53.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NAIR BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 1980-14.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): MARCINEI JÚNIOR MIRANDA, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Godoy, Recorrido(s): M.V.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dono da obra do Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Prejudicada a análise do outro tema recursal (Multas dos arts. 467 e 477 da CLT). **Processo: RR - 2258-**



33.2012.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): CARLA CRISTINA MACHADO DE MATTOS, Advogado: Dr. Fabio Henrique Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 2308-38.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): LEANDRA FLÁVIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Felipe Américo Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado somente quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 2385-11.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TOTALE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Recorrido(s): FLAVIO DOS SANTOS QUARENTA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade na esfera trabalhista", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 44500-11.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): SIMONE RODRIGUES SANTANA, Advogada: Dra. Valéria Loureiro Pereira, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 78700-32.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): WELLINGTON MUNIZ DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): ESQUADRA - VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carvalho da Mata, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS", "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS", "RESCISÃO INDIRETA", "IMPOSTO DE RENDA. INDENIZAÇÃO", "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por violação do art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora suprimido, acrescido do adicional legal de horas extras, conforme a Súmula nº 437, I, do TST, com os reflexos anteriormente deferidos em RSR, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 113000-36.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Recorrente(s): CRISTIANE TOMÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EMERSON FELIPE BEZERRA LEOCÁDIO, Recorrido(s): PONTO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização compensatória, referente aos salários devidos desde a demissão até cinco meses após o parto, bem como o pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, do 13º salário e do FGTS +40% do período em questão. **Processo: RR - 114400-13.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Camilla Goes Barbosa, Recorrido(s): JOÃO MARIA MORAES NETO, Advogado: Dr. José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 11-08.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JORGE SCHNEIDER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "cargo de confiança - configuração", por violação do artigo 224, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a jornada do Autor era de 6 horas diárias, deferindo, por conseguinte, o pagamento das 7.ª e 8.ª horas como extras, com adicional de 50% e reflexos, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da sentença; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, sejam observados os divisores 180 e 220, nos casos em que a jornada cumprida for de seis ou oito horas, respectivamente. **Processo: RR - 40-29.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GILVAN JOSÉ FABRICIO, Advogado: Dr. Carlos Aldi da Silva, Recorrido(s): RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função do Reclamante. **Processo: RR - 157-48.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): ALINE ANDRISA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Machado de Quadros, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Riograndense - IFSUL. **Processo: RR - 275-52.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): ONILDES MARQUES DE AVILA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - instituição de regime administrativo", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do presente feito, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 375-36.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): SIDNEI PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar indevida a incorporação da verba suprimida e, por conseguinte, julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios. Invertam-se os ônus da sucumbência, dos quais está isento o Autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 409-70.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Recorrido(s): CRISTIANO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 608-04.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELI MACEDO CAMPOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "complemento da RMNR - forma de cálculo", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de deferir o pagamento de diferenças de "Complemento de RMNR", determinando a sua apuração com a exclusão das parcelas "salário básico", "vantagem pessoal - acordo coletivo de trabalho" e "vantagem pessoal - subsidiária", e os devidos reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas. Valor da condenação ora arbitrado em R\$30.500,00, importando em custas de R\$610,00, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 696-80.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IGUAÇU CELULOSE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MARQUES CARNEIRO, Advogado: Dr. João Valdecir Bezuska, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing reconsiderou o voto proferido anteriormente. **Processo: RR -**



696-52.2013.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE INHAPI, Procurador: Dr. Fernando Vasconcelos Nogueira Neto, Recorrido(s): MARIA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. José Rafael Evangelista de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito.

Processo: RR - 699-91.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - STEFEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 238, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de horas in itinere. Custas invertidas. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios".

Processo: RR - 887-56.2013.5.07.0018 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Recorrido(s): SILDES ROCHA SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "natureza jurídica do auxílio-alimentação - empregado admitido após a fixação da natureza indenizatória do auxílio-alimentação por negociação coletiva", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor da causa. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta em razão do benefício da Justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono da Recorrida.

Processo: RR - 965-66.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): MARIA LECI DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: RR - 1006-87.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ - IFET, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): IDAIR VICENTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Campus Bambuí). Prejudicada a análise dos demais temas recursais.

Processo: RR - 1314-59.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ARIANA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou que fosse remunerado como extraordinário o intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com reflexos no repouso semanal remunerado, aviso prévio, 13º salários, férias mais 1/3, horas extras, FGTS e a multa de 40%; e 2) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 30.000,00 (trinta mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 1566-79.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Recorrido(s): VALDINEIA AMORIM DE AQUINO, Advogado: Dr. Marcelo Dini Chagas, Recorrido(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1969-15.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): LEOMAR BENO PEITER, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1972-67.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ferrer Allievi, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Dalanhól, Recorrente(s): SCHEILA DE JESUS GEMELLI, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 10416-73.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Milene Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 11187-80.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Thiago Junio de Carvalho, Recorrido(s): ATENIVALTO URCINO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20715-09.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): DAEANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Buttner, Recorrido(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 37800-08.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCOS VINICIOS DE CARVALHO



QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições de terceiros" por afronta do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições devidas a terceiros e, conseqüentemente, para determinar a sua exclusão dos cálculos da liquidação. **Processo: RR - 153700-39.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): MARIA REGILANIA SOUSA MARQUES, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e repercussões e, por conseguinte, julgar improcedentes todos os pedidos formulados na reclamação trabalhista. **Processo: RR - 248100-88.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FELIPE AUGUSTO VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa referida; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 100010-48.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCIELI BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12-59.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO PEIXE, Advogado: Dr. JACYLENNE COÊLHO BEZERRA, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO NUNES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 15-10.2014.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): DAVI SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vangivaldo Bispo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação o pagamento alusivo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 669-42.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): SANDRO ZATTA, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, de forma a julgar improcedente o pedido deduzido na presente reclamação trabalhista. Custas no valor de R\$13,68, calculadas sobre o valor da causa (R\$678,00), pelo Reclamante, de que é isento, na forma da lei, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 38 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 10209-16.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA., Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Recorrido(s): JACIRA LIMA DA GRAÇA, Advogado: Dr. Roberto Azevedo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas. Embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa; e 3) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade. Cerceamento de defesa". **Processo: RR - 11712-03.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELIZA CRISTINA INÁCIO BANDEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Cristina Rodrigues, Recorrido(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação à indenização substitutiva à estabilidade à gestante, restabelecer a sentença em todos os seus termos. **Processo: RR - 130437-38.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DINAMERICA MARIA ROQUE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182300-63.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ODNIR DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Bassanello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182800-40.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NICANOR DE SOUZA PORTO, Advogada: Dra. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): CABRAL E SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Diogenes Floriano dos Santos Júnior,



Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar agravo de instrumento e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 212200-25.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RECAPASUL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): HERMES CORD, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2033-54.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA, Advogado: Dr. José Ernesto de Barros Freire, Agravado(s): FRANCISCO JÚNIOR SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 541-40.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): IZELINA CHAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1669-09.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CLEMENTINO MIRANDA, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329-82.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VISION DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Dr. Pablo José de Barros Lopes, Agravado(s): FAUSTO ROVERATO DE BONATO, Advogado: Dr. Marcos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1515-16.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES SENA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): BRASILINEA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2742-18.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): NILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41300-25.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jussara Tavares Santos Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000413-64.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTEVÃO FRANCISCO SERQUEIRA, Advogado: Dr. Adelino Freitas Cardoso, Agravado(s): COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Lopes,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Agravo. **Processo: RO - 14473-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): WALMIR SOLDERA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas mantidas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 1283-36.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): SENHOR ADELSON DONIZETE CÉSAR, Advogado: Dr. Luciana Ladeira Storani Caixeta Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RO - 63-55.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Recorrido(s): SIMONE MARIA MACIEL BRAGA COSTA, Advogado: Dr. Igor Maciel Braga Costa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RO - 423-12.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FRANCISCO FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Domingos Zahluth Lins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS, Advogado: Dr. Wilson Peçanha Neto, Recorrido(s): JANIO DA COSTA PEREIRA, Recorrido(s): IVANILTON ALVES LOPES, Recorrido(s): ANA ISABEL GUIMARÃES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas, pelos Requeridos (JANIO DA SILVA COSTA PEREIRA, IVANILTON ALVES LOPES e FRANCISCO FERREIRA BEZERRA), no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando dispensados do recolhimento. **Processo: RO - 6004-66.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROM'S CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): SILVIO NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilson Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas, pela ora Recorrente, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ARR - 73800-37.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): NELSON LUCIANO FLORES ASSIS, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial nº 300 da SbdI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei nº 8.177/91). **Processo: ARR - 147100-36.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISETE MOURA, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) quanto aos temas "Nulidade processual. Cerceamento de defesa. Indeferimento do pedido de oitiva de testemunhas formulado em audiência" e "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 140200-43.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO A.J. RENNEN S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ EDUARDO SARMENTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que se abordou o tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional e dos reflexos já deferidos no acórdão regional ("adicional de 50%, sob o título de intervalos parcialmente concedidos, com os mesmos reflexos já definidos na sentença para as horas extras", fl. 3101) e que não foram objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 85800-41.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSUÉ AGOSTINHO, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e dos depósitos do FGTS. **Processo: ARR - 566-53.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: ARR - 1058-69.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO MESSIAS BASTOS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "indenização por dano moral"; e c) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: ARR - 138-76.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO GERST FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à integração do CTVA e do Cargo em Comissão na base de cálculo das Vantagens Pessoais, por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela CTVA e do "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, nos termos da jurisprudência desta Corte, e o pagamento das diferenças correspondentes, conforme pugnado na inicial; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à condição de litigante de má-fé, imposta ao Autor, por violação do artigo 5.º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, excluir da condenação a multa e a indenização impostas ao Reclamante pelo juízo primário, por ter sido considerado litigante de má-fé; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos demais temas discutidos; IV - conhecer do Recurso de Revista da CEF apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação paga pelo exercício da jornada de oito horas,



por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que a diferença de gratificação de função recebida em face de adesão ineficaz seja compensada com as horas extraordinárias prestadas, nos termos do disposto na parte final da OJ-T n.º 70 da SBDI-1 do TST. **Processo: ARR - 673-83.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): NANGE CONFECÇÕES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE ITAJAÍ - SITRAVEST, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor no tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; e c) conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor quanto ao tema "reflexos - intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade ao item III da Súmula n.º 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto aos reflexos referentes ao pagamento do intervalo intrajornada concedido parcialmente. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais pela Ré sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: ARR - 1477-03.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): MARA CRISTINA SCHMIDT, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF apenas quanto à responsabilidade pela reserva matemática e fonte de custeio, por violação do artigo 6.º da Lei Complementar n.º 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da FUNCEF pela diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática e à fonte de custeio, correspondentes as diferenças deferidas na presente ação, que deverá ficar a cargo da CEF. **Processo: ARR - 1502-48.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON MARIOTTO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Divisor 200"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Adesão posterior ao PAT. Natureza salarial" e, no mérito, dar-lhe provimento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SDI-1 do TST para condenar a Reclamada à integração do auxílio alimentação à remuneração do Reclamante de todo o período imprescrito. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 798-51.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CASA DE CARNES MIKILAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS CUNHA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 992-85.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VARITUS BRASIL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO VICENSOTTI, Advogado: Dr. Terezinha Cristina Kawamura Takahashi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado, como fato gerador das contribuições previdenciárias, inclusive para fins de incidência de juros de mora e multa, a data da prestação de serviços. **Processo: ARR - 1327-68.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GUILHERME JOLY, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180. **Processo: ARR - 1491-12.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIAN SAVOIA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV"; e (b) conhecer do quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo da Autora, no valor de R\$ 500,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), de cujo recolhimento fica dispensada em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 400). **Processo: ARR - 62-35.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamado, por violação do art. 193, § 2.º, da CLT, e por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na fase de liquidação de sentença, o Reclamante formalize a opção pelo adicional de insalubridade ou pelo de periculosidade, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 132-52.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCILENE GONÇALVES DA COSTA AMARAL, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade às Súmulas n.ºS 124, II, e 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja elaborado considerando-se o divisor 180, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 155-36.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVARO KIVEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravante e Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: ARR - 980-53.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Luciano Cabral Heringer, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, sejam observados os divisores 180 e 220, nos casos em que a jornada cumprida for de seis ou oito horas, respectivamente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono do Agravante e Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Marcelo Lima Corrêa. **Processo: ARR - 1296-51.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JANETE EVA VENTURIN, Advogado: Dr. Christian Barlera, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Jacqueline Pierri, Advogado: Dr. Luciano Ribas Passos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados. Obs.: Presente à Sessão a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, patrona da Agravante e Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravante e Recorrida, Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Agravados e Recorrentes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Agravados e Recorrentes, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 1767-15.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERVALDO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (DETRAN-DF) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. Administração Pública", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária d DETRAN-DF pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: ARR - 1902-13.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO LUCIO PINTO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada TIM CELULAR S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: ARR - 10114-85.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JOICE HELENE CALABRESI LIMA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o divisor 220 para o cálculo das horas extras reconhecidas como devidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 526-12.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): NAYARA FERNANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (TELEMAR); III-



conhecer parcialmente do Recurso de Revista da primeira Reclamada (TELEMONT), por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no dispositivo em tela. **Processo: ED-AIRR - 15700-86.1996.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Dra. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Embargado(a): FRANCISCO PIRES CAMPINA E OUTROS, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 11800-58.2003.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDIMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 116100-91.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 435600-48.2005.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): GASPARINO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para: A) prestar esclarecimentos no tange aos questionamentos apontados pela Caixa de Previdência reclamada em relação ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARCELA PREVI"; e B) sanar os vícios apontados pela Caixa de Previdência Reclamada, no tocante aos temas "FORMAÇÃO FONTE DE CUSTEIO" e "HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" e emprestar efeito modificativo aos embargos de declaração, consoante os termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 68600-22.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ELBER REIS BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 53700-40.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARMEN FERREIRA AGUILEIRA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonle Taunay, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sandra Regina Solla, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 101200-85.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): ROSILDA DONIZETE DE OLIVEIRA CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 283300-34.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): TERESA DE JESUS BARBIRATO, Advogado: Dr. Odair Sanches da Cruz, Embargado(a): VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3656000-86.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 67700-59.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANDRÉ FELIPE CAVALCANTE GODINHO, Advogado: Dr. Maiara Leher, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 90500-76.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante (SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN), nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 136600-51.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RONALDO MOREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada PETROS. **Processo: ED-ARR - 359600-41.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ROSILDO VALDIR ROSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a):



SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, revertida em benefício da Reclamada. **Processo: ED-ED-AIRR - 2713500-97.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: WENDEL CRISTIANO TAVARES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): CONSTRUTORA COMÉRCIO E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 21200-03.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SÉRGIO LUÍS COUTO CASANOVA, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Reclamante-Embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Município-Reclamado, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ARR - 32900-15.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO DE JESUS PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Embargado(a): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 84200-72.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: LUÍS CARLOS SOUSA, Advogado: Dr. Luís Carlos Sousa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar aos réus a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 131200-97.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): PAULO HENRIQUE APRIGIO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada (Nova América S.A. - Agrícola) e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Autor, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 355-24.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOSÉ DA COSTA BRAGA CALDAS, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-**



AIRR - 846-66.2010.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procuradora: Dra. Maria Laura Magalhães dos Santos Oliveira, Embargado(a): ADIMILSON BATISTA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Embargado(a): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 912-72.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): NEWTON ALEXIS CAMPOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão no julgado e dar-lhes efeito modificativo, a fim de não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 928-49.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Faustino Porto, Embargado(a): SANDRA MARIA PEIXOTO LIPAROTI, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para corrigir erro material, determinando que se retifique o dispositivo do acórdão proferido em Recurso de Revista no seguinte sentido: onde se lê "dar-lhe provimento para declarar a tempestividade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada e determinar, por consequência, o retorno ao Tribunal de origem para que aprecie o mérito da controvérsia como entender de direito", leia-se "dar-lhe provimento para declarar a tempestividade do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e determinar, por consequência, o retorno ao Tribunal de origem para que aprecie o mérito da controvérsia como entender de direito". **Processo: ED-AIRR - 1436-19.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): HERIO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2678-04.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ANTÔNIO FERRO CORULLON, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Bohlsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 3643-50.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): CARLA LUIZA WELTER, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração da CEF, e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, excluir da parte dispositiva do acórdão ora embargado a expressão "e as diferenças de saldamento". **Processo: ED-RR - 139800-75.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): AFONSO FLÁVIO LOPES CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada (FUNCEF) e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão e, emprestando-lhes efeito modificativo, a fim de autorizar a dedução da contribuição em relação à fonte de custeio decorrente da inclusão do auxílio-alimentação para o fim de cálculo de complementação de aposentadoria do crédito do Reclamante; cabendo à primeira Reclamada (CEF) o recolhimento da sua cota-parte, na forma estabelecida no Regulamento da FUNCEF, e também a integralização da reserva matemática, esta última de sua responsabilidade exclusiva. **Processo: ED-RR - 410-23.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): ROSÂNGELA FERNANDES DE FREITAS BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Maeterlon Meirelles Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 503-72.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Melo, Embargado(a): DANIEL DA LUZ, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando à Embargante multa no importe de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 505-34.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALMADA TRUCK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Embargado(a): OLIVO RENATO PADILHA ANTUNES, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Embargado(a): FREEIMPEX TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ramos Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 513-92.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TERESA CRISTINA FERRAZ DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 547-52.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): ANTÔNIO PORFÍRIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CORDEIRO, Advogada: Dra. Gabriela Maria Aparecida da Silva, Embargado(a): TRANSPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1087-17.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Embargado(a): ARTHUR CÉSAR DIAS DE LIMA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1134-75.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Embargado(a): ELIANE FILA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar à Reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1180-63.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): APARECIDO DONIZETTE GERMANO, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1809-47.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Mercês, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1870-06.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): MARIA HELENA LOPES, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thais de Lima Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2062-95.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Embargado(a): SILVIO ZACARELLI NETO, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante.



Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Fernando Eizo Ono. **Processo: ED-AIRR - 2351-25.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARLI DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Alberto, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 16100-12.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: EDVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Aquiles de Azevedo, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a omissão identificada, com efeito modificativo, para anular a decisão anterior e não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (Detran). **Processo: ED-AIRR - 5-85.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAFAEL LUNARDELI, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 12-77.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): JULIANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 773-20.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EMILENA CARMEN FURTADO FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1098-09.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ANILTON DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com alteração no julgado, a fim de conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o pedido relativo às horas in itinere, considerando a alegação feita pelo Recorrente de que havia incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada e os do transporte público regular. **Processo: ED-AIRR - 1166-91.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Embargado(a): MIRIAM DE FÁTIMA CAETANO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1185-20.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Embargante: DENEVAL MASCARI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1469-08.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Embargado(a): RAIMUNDO EDINALDO CARIPUNA DE SOUZA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a segunda Reclamada (VALE S.A.) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1622-47.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: DAYDSON HUGO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1826-98.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Embargado(a): CARLOS ROBERTO BARBA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem qualquer modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 2250-47.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VILMA VAZ GALDIANO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2261-41.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ALICE PENNA DE AZEVEDO BERNARDI E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada, para, suprimindo omissão, conferir efeito modificativo à decisão ora embargada, no sentido de que também as gratificações executiva e de assistência e suporte à saúde, além da parcela "auxílio-transporte",



ficam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta- parte", ante a expressa previsão em legislação estadual. **Processo: ED-AIRR - 2309-87.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Embargado(a): ADEMIR DA ROSA, Advogado: Dr. Tony Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 2652-08.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JOSÉ LUÍS LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração da primeira Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; II - conhecer dos Embargos de Declaração da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 69900-27.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ CARLOS HONORATO, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 82600-21.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LUPATECH PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NOILSON BRITO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Lupatech Perfuração e Completação Ltda. **Processo: ED-AIRR - 98900-94.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SISMAPKI- SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DE MARATAIZES, PRESIDENTE KENNEDY E ICONHA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 92-04.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GILMAR GARCIA MARQUES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 112-68.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WALTER MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Zolet, Embargado(a): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 885-02.2013.5.18.0141 da 18a. Região**,



Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): JEAN LÚCIO FELIPE DOS REIS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 887-46.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SUZANA ALVES GUIMARAES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1074-19.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FRANCISCO DE SOUZA ATAIDE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1724-30.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Embargado(a): EVANDRO APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Embargado(a): CONSTRUTORA ALFAVILLE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Arlen Moreira Pinto, Advogada: Dra. Priscilla Pinho Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1730-37.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: MARIA ESTER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2808-81.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA LÚCIA DE BARROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2844-20.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA VERA CRUZ DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10268-57.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOZIRENE PIMENTEL MOREIRA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 11014-86.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ONÉZIO PAULINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para, sanando omissão, determinar que: a) o divisor "200" seja observado para o cálculo do sobreaviso; b) a repercussão do sobreaviso na base de cálculo das horas extras gere reflexos nas demais verbas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 62600-89.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADAILTON CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E TRABALHADORES AVULSOS NOS ARMAZÉNS GERAIS, COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDTRAGES, Advogado: Dr. Lucas Wendell da Silva Freire, Embargado(a): POLIMODAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. JOÃO VITOR SIAS FRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 120400-63.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PLYSCILLA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Embargado(a): GUIMARÃES BORGES COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS FEMININOS LTDA., Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 475-58.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 682-24.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): MARCOS ÂNGELO DEGREGÓRIO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 199100-10.2005.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): MAURO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 154700-26.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Recorrido(s): PAULO ROBERTO TREVISAM, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "caracterização do dano moral". Por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência, para prosseguir no exame das demais matérias constantes do recurso de revista. Prosseguirá como redator do



acórdão o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: AIRR - 89000-36.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): ALCIDES LINS FERNANDES, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-168844/2015.0. **Processo: AIRR - 1366-97.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARTA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Lago, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da desistência do agravo de instrumento, formulada pela primeira reclamada na petição protocolada sob o nº TST-168604/2015.0. **Processo: AIRR - 1428-12.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ CARDOSO DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 72900-97.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LÚCIA HELENA ALVES FIGUEIRA, Advogado: Dr. José Saraiva, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-72.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): YURI DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Mariana Netto de Mendonça Paes, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1222-03.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO CÉSAR TELES MENEZES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, suspender o julgamento do processo e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (Complementação de Aposentadoria, Súmula nº 288/TST). **Processo: RR - 1523-87.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AGENOR ARCE RIO BRANCO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): FRANCISCA BARBOSA CALIL E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, após os votos dos Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, relatora, e João Oreste Dalazen, no sentido de não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Alexandre Caputo Barreto. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 865-43.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDINEI RODRIGUES DE JESUS PEIXOTO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 414-44.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): MATHEUS JOSÉ TEIXEIRA BOTELHO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da desistência do agravo de instrumento, formulada pelo Banco Bradesco S.A. na petição protocolada sob o nº TST-168918/2015.6. O Exmo. Ministro João Oreste Dalzen registra o encerramento do semestre e agradece a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma